Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.024881/2021-95

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação de aquisição de material de consumo do tipo vidrarias e materiais diversos de uso em laboratório, deve-se à necessidade de continuidade das atividade de aulas práticas e pesquisa científica desenvolvidas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, pesquisa científica dos cursos de Pós-Graduação e projetos de extensão de professores, alunos e técnicos da UFPI nos ambientes internos dos laboratórios. A situação que reforça a necessidade dessa solicitação é o fato de não existir pregão vigente com estes materiais disponíveis para solicitação de empenho há mais de um ano na UFPI.

Os materiais solicitados são necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos setores ligados à UFPI. A carência desses materiais comprometerá o funcionamento dos setores, fato este que acarretará prejuízos às atividades supracitadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS	Prof. Dr. Arquimedes Cavalcante Cardoso
Centro de Tecnologia -CT	Prof ^a . Dra. Nícia Bezerra Formiga Leite
Centro de Ciências da Natureza/CCN	Prof. Dr. Edmilson Miranda de Moura
Centro de Ciências Agrárias / CCA	Prof. WILLAMS COSTA NEVES
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação / PRPG	Profa. Dra. Regilda Saraiva dos Reis Moreira-Araújo
Campus Professora Cinobelina Elvas / CPCE	Prof. Dr. Dr. Everaldo Moreira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais são para atender as demandas das atividade de aulas práticas e pesquisa científica desenvolvidas nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, pesquisa científica dos cursos de Pós-Graduação e extensão dos professores, alunos e técnicos da UFPI nos ambientes internos dos laboratórios, por um *período de 1 ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias*).

Estudo Técnico Preliminar **UASG 154048**

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução

Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 5 de agosto de 2020.

O artigo 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020 dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou

contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de

divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação

do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II e III e IV, em conformidade com as

disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de

preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como art. 6º da referida instrução normativa.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Descrição da solução como um todo

Compra dos material de consumo (reagentes químicos e produtos químicos) necessária para a realização das análises laboratoriais, objetivando desenvolver o ensino e a pesquisa com

qualidade e excelência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

EM ANEXO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.755.695,46

Valor (R\$): 3.064.680,55

2 de 5

O valor da contratação foi estimado por meio de cotação anexa aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

conforme § 1° do art. 23 da Lei nº 8.666/93, divididas em tantas parcelas quantas comprovarem técnica e economicamente viáveis, se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, o que demonstra o alinhamento entre a contratação e o planejamento interno do Campus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição desses itens (aquisição de material de consumo do tipo vidrarias e materiais diversos de uso em laboratório) pretende-se garantir o funcionamento básico dos laboratórios e continuidade das atividade de aulas práticas e pesquisa científica desenvolvidas nos cursos de graduação da UFPI, pesquisa científica dos cursos de Pós-Graduação e projetos de extensão de professores, alunos e técnicos da UFPI nos ambientes internos dos laboratórios.

13. Providências a serem Adotadas

Por serem itens laboratoriais básicos, não há a necessidade de adequações de locais, pois os laboratórios já utilizam esse tipo de material, os materiais estão sendo adquiridos para a reposição de estoque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
 - 1.1. os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, e aqueles previstos nas obrigações da contratada;

1.2. e requisitos ambientais assegurados "Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal";

- 1.3. deverão ser observados na aquisição os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

 1.4. as empresas deverão observar: que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, quando se aplicar, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, visando minimizar os poluentes no ambientais;
- 1.5. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 1.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, quando se aplicar, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- 1.7. De acordo com o art. 7°, XI, n° 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- 1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso

16. Responsáveis

KELLY PALOMBIT DOCENTE

DANIELE VIEIRA GOMES DA SILVA TECNICO ADMINISTRATIVO

AGATA MARTINS AVELINO TECNICO ADMINISTRATIVO

ANA KAROLINA SARAIVA DA SILVA Secretária Executiva

ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA TECNICO ADMINISTRATIVO

LEANDRO JOSÉ RIBEIRO BATISTA TECNICO ADMINISTRATIVO

VANECY MATIAS DA SILVA ADMINISTRADOR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - VIDRARIAS ITENS UNIFICADOS SIMPLES.docx (125.45 KB)